



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Souto Soares

quinta-feira, 11 de maio de 2023

Ano VIII - Edição nº 01072 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Souto Soares publica



Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6026BFD6EAF97E0B83379903525FF68F

Prefeitura Municipal de Souto Soares

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO Nº 01 DE 11 DE MAIO DE 2023 DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR
- DECRETO Nº CT 041/2023 / 2023
- AVISO DE CERDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 003/2023

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Resolução



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos
das Crianças e Adolescentes
Souto Soares - Ba

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 11 DE MAIO DE 2023 DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES – BA, SEGUNDO EDITAL CMDCA Nº 01/2023, ALTERADO PELO EDITAL Nº 002/2023.

LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS

A Comissão Especial do processo de escolha vem por intermédio deste comunicar e publicizar a lista dos (as) candidatos (as) inscritos (as), e ao mesmo tempo comunica a abertura do prazo de 5 (cinco) dias (de 15 a 19 de maio de 2023) para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6).

Inscrição	Nome	CPF
01	Iann Thanara Alves Neves	826*****53
02	Equilson Santiago dos Anjos	294*****90
03	Arlene Rosa dos Santos	010*****60
04	Ana Cristina Macedo Souza	951*****04
05	Natalia Souza Gaspar	094*****39
06	Maria do Socorro Santos de Souza	377*****82
07	Andreia Maria de Souza	017*****96
08	Zildileide Rosa dos Santos	015*****28
09	Josemar Pereira Evangelista	385*****34
10	Paula de Souza Barauna	435*****88
11	Sandra Rosa de Oliveira	049*****09
12	Narciara dos Santos Oliveira	068*****70
13	Fidélio Rocha Batista e Souza	012*****45
14	Sueli Barbosa de Souza Santos	003*****03

Prefeitura Municipal de Souto Soares



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos
das Crianças e Adolescentes
Souto Soares - Ba

15	Larissa Martins de Sousa	087*****03
16	Silvana Souza da Silva	043*****33
17	Rosangela Rodrigues de Souza	064*****50
18	Romário Souza Martins	064*****75
19	Elvis Ricardo Soares dos Santos	034*****11
20	Ana Paula Anjos Batista	073*****57
21	Marcia Rosa dos Santos	295*****12
22	Ronalda Constantina dos Santos	017*****10
23	Tamires Gaspar Xavier	064*****35
24	Valternei Alves de Almeida	010*****84
25	Veridiana Evangelista Pereira	006*****83
26	Carolina Bispo de Souza	058*****02
27	Claudia Rosa de Souza	974*****49
28	Ana Laise Rodrigues Almeida	362*****28
29	Rosilândia dos Anjos Souza	033*****43
30	Analia Maria Rodrigues	018*****26
31	Jaine dos Anjos Evangelista	067*****19
32	Jaime Uique Marques Batista	033*****13
33	Mara Jane Rodrigues Pires	058*****62
34	Rauracy Rosane Bastos Sampaio Pinto	607*****72
35	Celcilina Maria da Conceição Neta	076*****03
36	Carteijanio Araujo dos Anjos	064*****01
37	Ronilde Vieira da Silva	051*****99
38	Robério dos Santos Pereira	052*****50
39	Milene dos Anjos Gaspar	085*****93
40	Letícia de Souza	069*****23

Diogo Oliveira dos Anjos
Presidente da Comissão Especial

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, 08
 Centro
 SOUTO SOARES - BA
 CNPJ: 13.922.554/0001-98

Decreto Nº CT 041/2023 / 2023
De 11 de Maio de 2023
Lei 618 / 2022

Altera o Orçamento Analítico (QDD) do exercício financeiro de 2023 e dá outras Providências.

O(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal em vigor.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto nº 2 de 3/9/2008, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

Artigo 2º - A execução orçamentária ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

020502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	Redução
2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.9.0.30.00.00.00 / 1500 - Material de Consumo	0,00	100.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00	0,00
Total por Ação:	100.000,00	100.000,00
Total por Unidade:	100.000,00	100.000,00
Total da Movimentação:	100.000,00	100.000,00
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	100.000,00
Total Geral:	100.000,00	100.000,00

SOUTO SOARES - BA, 11 de Maio de 2023

André Luiz Sampaio Cardoso
 Prefeito
 19639719504

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO-SECULTSS
AV. José Sampaio , Prédio s/n CNPJ- 13.922.554/0001-98
FONEFAX (75) 33392150/2128 Ramal 218
secultss.licuricultura@gmail.com



EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 016/2023

A Prefeitura Municipal de Souto Soares - BA, no uso de suas atribuições legais e através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada através do Decreto nº/GP Nº 377/2023 de 09 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender de maneira remota e/ou presencial, se possível, os eventos tradicionais/culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Souto Soares - BA, o presente Edital de Credenciamento Público objetivando o credenciamento para fins de eventual contratação de serviço DE BANDAS DE PEQUENO PORTE E ARTISTAS NA ÁREA CULTURAL EM DIFERENTES ESTILOS para atender de maneira remota e/ou presencial, se possível, os eventos culturais, turísticos e esportivos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Souto Soares - BA. Este procedimento é autorizado por meio do Processo que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e pelas condições constantes neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento de bandas de pequeno porte, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender de maneira remota e/ou presencial, se possível, os eventos tradicionais/culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Souto Soares - BA.

1.2. Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25 da Lei Federal 8666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município de Souto Soares – BA, um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, para diversas ações da Prefeitura Municipal, com valorização e incentivos dos artistas locais.

2. DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do presente credenciamento público é de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação, podendo ser prorrogado pelo período legal a critério da Prefeitura Municipal, durante o qual os credenciados poderão ser convocados a firmar contratos nas oportunidades e

Prefeitura Municipal de Souto Soares



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO-SECULTSS
AV. José Sampaio, Prédio s/n CNPJ- 13.922.554/0001-98
FONEFAX (75) 33392150/2128 Ramal 218
secultss.licuricultura@gmail.com



quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Regulamento.

2.2 O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da PREFEITURA MUNICIPAL a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.

2.3 Este Edital poderá ser revogado por ato da PREFEITURA MUNICIPAL, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

2.4 Os interessados deverão estar devidamente credenciados até a data do evento.

3.0 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas e/ou físicas legalmente constituídas, onde deverão apresentar documentação autêntica e formulários devidamente preenchidos.

3.2 O interessado deverá ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, Parágrafo Único: No caso de o artista ser menor de 18 anos sem capacidade civil plena, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

3.3 Poderão participar do Credenciamento artistas, grupos, bandas e outros afins das áreas citadas no objeto deste edital, residentes no Estado da Bahia, com mais de 03 (três) meses de experiência comprovadas de apresentações, entidades privadas lucrativas, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos e, que aceitem as exigências estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Souto Soares - BA.

3.4 Será estabelecido pela Prefeitura Municipal, o tempo de apresentação, conforme Tabela de Cachê e Pró-Labore publicado no Diário Oficial do Município de Souto Soares - BA.

3.5 O formulário apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inapto, podendo o interessado apresentar novo formulário.

3.6 Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente de

Prefeitura Municipal de Souto Soares



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO-SECULTSS
AV. José Sampaio , Prédio s/n CNPJ- 13.922.554/0001-98
FONEFAX (75) 33392150/2128 Ramal 218
secultss.licuricultura@gmail.com



participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei8.666/93.

3.7 É vedada a participação de servidores públicos da Prefeitura Prefeitura Municipal de Souto Soares - BA no credenciamento.

4.0 DA DOCUMENTAÇÃO

PESSOA JURÍDICA

4.1 TODOS os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos, em original, autenticadas ou cópia com original para autenticação por funcionário da Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA

4.2 REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO (ANEXO II);

4.3 Cópia do CPF e RG do representante legal;

4.4 Dados Bancários da empresa – Cópia do Cartão Bancário (não será aceito conta digital);

4.5 Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ;

4.6 Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

4.7 Declarações (ANEXO III) e (ANEXO II) ;

4.8 No ato da Contratação os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos de regularidade fiscal vigentes:

4.8.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

4.8.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.8.3 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

4.8.4 Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

4.8.5 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

4.8.6 Prova de regularidade relativa para com o Alvará de Licença e Funcionamento da sede do Licitante.

4.8.7 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT)

Prefeitura Municipal de Souto Soares



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO-SECULTSS
AV. José Sampaio, Prédio s/n CNPJ- 13.922.554/0001-98
FONEFAX (75) 33392150/2128 Ramal 218
secultss.licuricultura@gmail.com



4.9 PESSOA FÍSICA:

4.9.1 REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO (ANEXO II);

4.9.2 Cópia do CPF e RG do representante legal do grupo; (momento da contratação apresentar os documentos dos demais membros);

4.9.3 Comprovante de endereço atualizado no nome do representante legal do grupo;

4.9.4 Dados Bancários – Cópia do Cartão Bancário, do representante legal (não será aceito conta digital);

4.9.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

4.9.6 Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

4.9.7 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

4.9.8 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT)

4.9.9 Declarações (ANEXO III) e (ANEXO II) ;

4.9.10 Mesmo sendo pessoa física será necessário a emissão de Nota Fiscal avulsa para recebimento do pagamento, considerando que serão debitados os impostos conforme previsto na Lei de Tributos.

4.1 DA INSCRIÇÃO

4.1.1 Os interessados em realizar o credenciamento deverão entregar toda a documentação solicitada, juntamente com os Anexos devidamente preenchidos e assinados a partir do dia 12 de Maio de 2023 das 08h às 12h, NA Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, na forma do item 7.13. 4.1.2 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade dos artistas/bandas, dispendo a Prefeitura Municipal de Souto Soares do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

4.1.3 Os interessados em se credenciar deverão entregar, além dos documentos previstos nos itens 4.1, os documentos listados abaixo nos anexos II e III a partir do dia 12 de Maio de 2023 das 08h às 12h, na Prefeitura Municipal de Souto Soares, situada na Av. José Sampaio, nº 08, Centro, em envelope lacrado, identificado com os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO
SOARES/ BA
CRENCIAMENTO N.º 003/ 2023
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
NOME DA BANDA/GRUPO OU ARTISTA:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO-SECULTSS
AV. José Sampaio , Prédio s/n CNPJ- 13.922.554/0001-98
FONEFAX (75) 33392150/2128 Ramal 218
secultss.licuricultura@gmail.com



ESTILO MUSICAL/APRESENTAÇÃO:
ENDEREÇO:
FONE:
E-MAIL:

5.0 CRITERIOS DE SELEÇÃO

5.1 - O processo de avaliação será conduzido por uma Comissão que será composta por 03 (três) membros de notório conhecimento técnico e artístico, designados pela Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, por que será portaria publicada em Diário Oficial do Município de Souto Soares, e terá como atribuições:

- Conferir os documentos e emitir relatório técnico circunstanciado e individualizado por pretendente;
- Elaborar a lista de classificação
- Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente à avaliação;
- Mensurar nota, através de critérios a análise técnica dos quesitos da Tabela de Classificação.

5.2 – Após análise dos documentos a comissão avaliadora, poderá priorizar os artistas que residem no Município, e que atendam todos os requisitos do Edital.

6.0 DA CONTRATAÇÃO

6.1 A CONTRATANTE exercerá a gestão e fiscalização do(s) contrato(s) através de técnicos devidamente designados pela Secretaria da Cultura e Turismo, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da CREDENCIADA.

6.2 Ficam reservados à CONTRATANTE, o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos no Contrato, no Edital, nas leis e demais normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com o fornecimento em questão.

6.3 Os contratos serão firmados conforme os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.4 Serão realizadas tantas contratações forem necessárias para cada evento, os quais estarão discriminados nas ordens de serviços emitidas.

6.5 As bandas serão contratadas conforme as necessidades dos eventos, levando em consideração o estilo musical apropriado para o evento e estrutura do mesmo, podendo a mesma banda ser solicitada para mais de um evento, desde que seja respeitado o cronograma de eventos e as necessidades da Administração.

6.6 As apresentações ocorrerão por revezamento das bandas, conforme ordem de inscrição e planejamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento ao credenciado será por apresentação, devidamente atestada pela Secretaria gestora;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO-SECULTSS
AV. José Sampaio , Prédio s/n CNPJ- 13.922.554/0001-98
FONEFAX (75) 33392150/2128 Ramal 218
secultss.licuricultura@gmail.com



7.2 O pagamento será realizado em, no mínimo, 15 (quinze) dias após cada apresentação, mediante entrega de Nota Fiscal, do atesto da efetiva execução do serviço pela Secretaria gestora, considerando que todas as certidões de regularidade fiscal devem está atualizadas no momento do pagamento, sendo realizado por meio de depósito em conta bancária (conta corrente) pela Prefeitura Municipal de Souto Soares - BA.

7.3 Sobre o valor do pagamento ocorrerá dedução dos impostos de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente;

7.4 O CACHÊ SERÁ PAGO DE ACORDO AO PORTE DO EVENTO CONFORME O ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA deste Credenciamento.

7.5 O CACHÊ DO GRUPO, SERÁ DEBITADO NA CONTA DO REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO, sendo de responsabilidade do mesmo fazer o repasse do recurso para os demais componentes do grupo.

8.0 DOS PRAZOS

8.1 O presente edital terá vigência de 12 meses.

8.2 As inscrições deverão permanecer abertas durante a vigência do edital.

8.3 Prazo de 24 (vinte e quatro) horas para aceite da ordem de serviço, sob pena de designação do serviço ao prestador seguinte, com aplicação de suspensão de nova designação por 2 (duas) rodadas.

9.0 CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1 Os serviços serão realizados DENTRO DOS LIMITES GEOGRAFICOS DO MUNICÍPIO definidas pela Secretaria de Cultura e Turismo, de acordo com o interesse da gestão, conforme a necessidade do evento.

9.2 Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidade pública, epidemias que impossibilitem realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, poderá ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços e/ou eventos propostos nesta chamada, sendo certo que não acarretará nenhum ônus para a CONTRATADA e para a CONTRATANTE.

9.3 Após a confecção do contrato, o credenciado terá um prazo de até 02 (dois) dias corridos, para assinar o contrato.

9.4 A Secretaria se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, documentos adicionais necessários para a legalidade do processo.

9.5 Não é permitida subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto deste credenciamento.

9.6 É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente banda/grupo, o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de textos e imagem.

9.7 O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no Diário Oficial do Município para conhecimento dos participantes do credenciamento.

10.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Souto Soares



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO-SECULTSS
AV. José Sampaio , Prédio s/n CNPJ- 13.922.554/0001-98
FONEFAX (75) 33392150/2128 Ramal 218
secultss.licuricultura@gmail.com



10.1 Prestar de maneira satisfatória, os serviços de instrução elencados no objeto do presente credenciamento;

10.2 Sendo de inteira responsabilidade do credenciado os GASTOS COM TRANSPORTE até o local do evento que será definido pela Secretaria Municipal de Cultura, além de outros custos que eventualmente sejam necessários para a realização do serviço.

10.3 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente contrato;

10.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento;

10.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

10.6 Enviar ao CONTRATANTE, quando solicitado, relatórios detalhados sobre as atividades realizadas e encaminhar, de imediato, cópias de recursos e outras peças processuais protocolizados.

10.7 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

10.8 Manter o telefone de contato e e-mails atualizados e acompanhar o andamento do edital, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento;

10.9 Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Serviço.

10.10 É de inteira responsabilidade do proponente o uso de obra de terceiro, incluindo o direito autoral e de imagem e assumindo a total responsabilidade para todos os fins de direito perante as leis vigentes além do recolhimento das taxas de ECAD.

11.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Oferecer as condições necessárias para a realização do serviço, bem como alimentação, água e hospedagem caso necessário;

11.2 O município não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculadas a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano de indenização a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes deste edital correrão por conta da seguinte programação financeira:

Unidade Orçamentária: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Proj. Atividade: 2015 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais e Quilombolas.

Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Classificação Econômica: 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 1500 – Recursos Ordinários

Prefeitura Municipal de Souto Soares



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO-SECULTSS
AV. José Sampaio , Prédio s/n CNPJ- 13.922.554/0001-98
FONEFAX (75) 33392150/2128 Ramal 218
secultss.licuricultura@gmail.com



13.0 CONDIÇÕES GERAIS

13.1 A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas;

13.2. Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e no Contrato, a Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada.

14.0 INFORMAÇÕES

14.1. Informações a respeito do presente Edital poderão ser sanadas através da Comissão Permanente de Licitações na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, telefone (75) 3339-2150/2128, no horário local de 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), de segunda a sexta-feira, bem como poderá adquiri-lo por meio eletrônico, disponível para download no endereço eletrônico www.soutosoares.ba.gov.br.

Souto Soares, 11 de Maio de 2023.

Amaury Alves Batista Junior
Presidente da Comissão de
Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de Souto Soares



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO-SECULTSS
 AV. José Sampaio , Prédio s/n CNPJ- 13.922.554/0001-98
 FONEFAX (75) 33392150/2128 Ramal 218
 secultss.licuricultura@gmail.com



ANEXO I

TABELA DE REMUNERAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DE EVENTO	U.F	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE BANDA DE ESTILOS VARIADOS COMMÍNIMO DE 08 (OITO) COMPONENTES. DURAÇÃO DE CADA APRESENTAÇÃO SERÁ DE NO MÁXIMO 3 (TRÊS) HORAS A CONTAR DO HORÁRIO DE INÍCIO DA MESMA.	FESTAS TRADICIONAIS ANIVERSÁRIO DA CIDADE	CACHÊ	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA SHOW ACUSTICO VOZ E VIOLAO - ESTILOS VARIADOS COM MÍNIMO DE 2 (DOIS) COMPONENTES. DURAÇÃO DE CADA APRESENTAÇÃO SERÁ DE NO MÁXIMO 3 (TRÊS) HORAS A CONTAR DO HORÁRIO DE INÍCIO DA MESMA.	ARTE NA PRAÇA- CONFERENCIAS – CAVALGADAS- DATAS COMEMORATIVAS DENTRO DO PLANO DE TRABALHO DA SECULTSS; FEIRAS – INAUGURAÇÕES - REUNIÕES – PALESTRAS JORNADA PEDAGOGICA – JORNADA SOCIAL-	CACHÊ	48	R\$ 700,00	R\$ 33.600,00

Prefeitura Municipal de Souto Soares



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO-SECULTSS
 AV. José Sampaio , Prédio s/n CNPJ- 13.922.554/0001-98
 FONEFAX (75) 33392150/2128 Ramal 218
secultss.licuricultura@gmail.com



3	CONTRATAÇÃO DE TRIO DE FORRÓ NORDESTINO PÉ- DE — SERRA, COMPOSTA POR MÚSICOS COM FIGURINO TÍPICAMENTE JUNINO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO CONTRATANTE. O TRIO DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE OS SEGUINTE INSTRUMENTOS TÍPICOS DO FORRÓ: ZABUMBA, TRIÂNGULO E SANFONA. O PERÍODO DE DURAÇÃO DE CADA APRESENTAÇÃO SERÁ DE, NO MÁXIMO, 3 (HORAS) HORAS A CONTAR DO HORÁRIO DE INÍCIO DA MESMA.	GINCANA JUNINA CULTURAL- FESTEJOS JUNINOS SÃO JOÃO - QUERMESSES- SÃO PEDRO-	CACHÊ	10	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00
4	CONTRATAÇÃO DE BANDAS DE ESTILOS VARIADOS COMMÍNIMO DE 04 (QUATRO) COMPONENTES. DURAÇÃO DE CADA APRESENTAÇÃO SERÁ DE NO MÁXIMO 3 (TRÊS) HORAS A CONTAR DO HORÁRIO DE INÍCIO DA MESMA.	TODO E QUALQUER TIPO DE EVENTO	CACHÊ	20	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
5	CONTRATAÇÃO DE BANDAS DE ESTILOS VARIADOS COMMÍNIMO DE 06 (SEIS) COMPONENTES. DURAÇÃO DE CADA APRESENTAÇÃO SERÁ DE NO MÁXIMO 3 (TRÊS) HORAS A CONTAR DO HORÁRIO DE INÍCIO DA MESMA.	FESTAS TRADICIONAIS DAS COMUNIDADES	CACHÊ	26	R\$ 4.500,00	R\$ 117.000,00

Prefeitura Municipal de Souto Soares



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO-SECULTSS
 AV. José Sampaio , Prédio s/n CNPJ- 13.922.554/0001-98
 FONEFAX (75) 33392150/2128 Ramal 218
 secultss.licuricultura@gmail.com



6	CONTRATAÇÃO DE BANDAS DE ESTILOS VARIADOS COMMÍNIMO 03 (TRÊS) COMPONENTES, DURAÇÃO DE CADA APRESENTAÇÃO SERÁ DE NO MÁXIMO 3 (TRÊS) HORAS A CONTAR DO HORÁRIO DE INÍCIO DA MESMA.	FESTAS TRADICIONAIS DAS COMUNIDADES	CACHÊ	34	R\$ 1.800,00	R\$ 61.200,00
7	CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL DE ESTILOS VARIADOS INDIVIDUAL OU 02 (DOIS) COMPONENTES, DURAÇÃO DE CADA APRESENTAÇÃO SERÁ DE NO MÁXIMO 3 (TRÊS) HORAS A CONTAR DO HORÁRIO DE INÍCIO DA MESMA.	FESTAS TRADICIONAIS DAS COMUNIDADES	CACHÊ	35	R\$ 1.450,00	R\$ 50.750,00

TOTAL GERAL R\$ 408.550,00 (quatrocentos e oito mil, quinhentos e cinquenta reais)

- I – Os valores referenciais (ANEXO I) com base no praticado no Município de Souto Soares/BA e região;
- II – O valor global estimado é de **R\$ 408.550,00 (quatrocentos e oito mil, quinhentos e cinquenta reais), podendo ser credenciado mais de um participante por item.**
- III – O porte do evento será observado considerando parâmetros estabelecidos pela Administração, em sintonia com o presente instrumento.
- IV - A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas, perfil dos credenciados correspondentes aos eventos promovidos e apoiados pela Prefeitura Municipal de Souto Soares - BA

Prefeitura Municipal de Souto Soares



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO-SECULTSS
 AV. José Sampaio , Prédio s/n CNPJ- 13.922.554/0001-98
 FONEFAX (75) 33392150/2128 Ramal 218
 secultss.licuricultura@gmail.com



ANEXO II REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA/FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos do Chamamento Público Nº 003/2023.

NOME E/OU RAZÃO SOCIAL:		CNPJ ou RG:
NOME ARTISTICO/FANTASIA:	ESTILO MUSICAL:	
MODALIDADE DE CREDÊNCIAMENTO: <input type="checkbox"/> BANDA <input type="checkbox"/> TRIO FORRÓ NORDESTINO <input type="checkbox"/> ARTISTA SOLO <input type="checkbox"/> ARTISTAS PARA SHOW ACÚSTICO VOZ E VIOLÃO		
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CELULAR:	TEL. FIXO:	
EMAIL:	REDE SOCIAL:	
DESDE QUANDO O PROJETO EXISTE?	QUANTAS PESSOAS PARTICIPAM DO PROJETO?	
DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL		
NOME:		CELULAR:
ENDEREÇO:	EMAIL:	

Souto Soares - BA, ____ / ____ 2023. Horário ____ / ____

 Assinatura do responsável

Prefeitura Municipal de Souto Soares



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO-SECULTSS
AV. José Sampaio , Prédio s/n CNPJ- 13.922.554/0001-98
FONEFAX (75) 33392150/2128 Ramal 218
secultss.licuricultura@gmail.com



ANEXO III **DECLARAÇÃO**

_____, CNPJ/CPF _____, vem perante a Prefeitura Municipal de Souto Soares - BA, sob as penas da Lei, apresentar as seguintes declarações:

- Declara que não se encontra inidôneo para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;
- Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Declara que não é servidor público da Prefeitura Municipal de Souto Soares- BA (ocupante de cargo efetivo, ou ainda cargo/função de confiança);
- Declara que está ciente de todas as condições estipuladas no edital e que está em situação regular para o exercício da profissão.
- Declara, sob as penas da lei e demais sanções previstas no Edital de Credenciamento Nº 03/2023, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO.

Souto Soares - BA, ____/____/2023.

Assinatura do responsável

Prefeitura Municipal de Souto Soares



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO-SECULTSS
 AV. José Sampaio , Prédio s/n CNPJ- 13.922.554/0001-98
 FONEFAX (75) 33392150/2128 Ramal 218
 secultss.licuricultura@gmail.com



ANEXO IV

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO

Nº	QUESITO	PADRÃO DE NOTA
01	Curriculum Artístico	De 1 a 10
02	Comprovante de Notoriedade Publicações em mídias, impensas; web, jornal,; publicidade, Redes Sociais (Facebook, Instagram), Youtube)	De 1 a 10
03	Participação em festivais e outros eventos local, regional e nacionais.	De 1 a 10
04	Reconhecimento do trabalho pela comunidade temática ou geográfica onde o proponente atua através de cards/cartazes.	De 1 a 10

Prefeitura Municipal de Souto Soares



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO-SECULTSS
AV. José Sampaio , Prédio s/n CNPJ- 13.922.554/0001-98
FONEFAX (75) 33392150/2128 Ramal 218
secultss.licuricultura@gmail.com



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Souto Soares, inscrita no CNPJ nº 13.922.554-0001/98 , localizada na Av José Sampaio, nº 294, Centro, Souto Soares-Ba, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. André Luíz Sampaio Cardoso, brasileiro, residente e domiciliado à Glória Sampaio, N°47 , neste município, portador da RG nº 746013930 - SSP/BA e CPF/MF nº 916.397.195-04, denominado CONTRATANTE, e a pessoa física ou jurídica _____ inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____ situado no endereço _____ representado pelo SR. _____ portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____ residente e domiciliado na _____ doravante denominado CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços artísticos e culturais, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Edital de Credenciamento nº 003/2023 através do Processo Administrativo nº **016/2023**, fundado na inexigibilidade prevista no art. 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Credenciamento de bandas de pequeno porte, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender de maneira remota e/ou presencial, se possível, os eventos tradicionais/culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA, no período de ____ de ____ de 2023 á ____ de ____ de 2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão realizados DENTRO DOS LIMITES GEOGRAFICOS DO MUNICÍPIO definidas pela Secretaria de Cultura e Turismo, de acordo com o interesse da gestão, conforme a necessidade do evento.

2.2 Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidade pública, epidemias que impossibilitem a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, poderá ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços e/ou eventos propostos nesta chamada, sendo certo que não acarretará nenhum ônus para a CONTRATADA e para a CONTRATANTE.

2.3 Após a confecção do contrato, o credenciado será convocado para, num prazo

Prefeitura Municipal de Souto Soares



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO-SECULTSS
AV. José Sampaio , Prédio s/n CNPJ- 13.922.554/0001-98
FONEFAX (75) 33392150/2128 Ramal 218
secultss.licuricultura@gmail.com



de 02 (dois) dias corridos, proceder à sua assinatura.

2.4 A Secretaria se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, documentos adicionais necessários para a legalidade do processo.

2.5 Não é permitida subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto deste credenciamento.

2.6 É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente, o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de textos, imagem.

2.7 O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no Diário oficial do Município para conhecimento dos participantes do credenciamento.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor do serviço a ser pago, será conforme ANEXO I no Termo de Referência deste Credenciamento, sendo durante toda a vigência deste instrumento, fixo e irrevogável.

Valor dos Serviços R\$ _____).Evento _____.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento aos credenciados será fracionado por cada apresentação devidamente atestada pela Secretaria;

4.2 O pagamento será realizado em, no mínimo, 15 () dias após cada apresentação, mediante entrega de Nota Fiscal, do atesto da efetiva execução do serviço pela Secretaria, considerando que todas as certidões de regularidade fiscal devem está atualizadas no momento do pagamento, sendo realizado por meio de depósito em conta bancária (conta corrente) pela Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA.

4.3 Sobre o valor do pagamento, ocorrerá dedução dos impostos de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente;

4.4 O CACHÊ SERÁ PAGO DE ACORDO AO PORTE DO EVENTO CONFORME O ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA deste credenciamento.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste edital correrão por conta da seguinte programação financeira, de acordo as demonstrações abaixo:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO-SECULTSS
AV. José Sampaio , Prédio s/n CNPJ- 13.922.554/0001-98
FONEFAX (75) 33392150/2128 Ramal 218
secultss.licuricultura@gmail.com



Unidade Orçamentária: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Proj. Atividade: 2015 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais e Quilombolas.

Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Classificação Econômica: 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 1500 – Recursos Ordinários

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento das determinações do regulamento deste edital.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

7.1 O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

§ 1º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

§1 Os Profissionais ou as Empresas credenciados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão de até 12 (doze) meses;
- c) Cancelamento do credenciamento;

§2 As Infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:

- a) O atraso do início dos eventos;
- b) Conduta irregular ou tratamento inadequado para com o público;
- c) Desrespeito ou tratamento inadequado aos membros do setor de fiscalização por parte do Servidor da Prefeitura;

§3 As Infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:

- a) Reincidência nos itens do artigo anterior.
- b) O não comparecimento injustificado no evento;
- c) Comportamento inadequado, imoral;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO-SECULTSS
AV. José Sampaio, Prédio s/n CNPJ- 13.922.554/0001-98
FONEFAX (75) 33392150/2128 Ramal 218
secultss.licuricultura@gmail.com



d) A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio;

§4 As Infrações passíveis de cancelamento do credenciamento:

- a) A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal, na continuidade do exercício das atividades de árbitro;
- b) Gravidade das ações ou reincidências nos itens do artigo anterior. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

5§ As penalidades previstas acima não excluem outras decorrentes da Lei.

9.0 CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1 Os serviços prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

§2 A contratação dos serviços serão de acordo as necessidades de cada evento.

§3 O valor do Contrato será de acordo ao tipo de evento.

§4 É de inteira responsabilidade do proponente o uso de obra de terceiro, incluindo o direito autoral e de imagem e assumindo a total responsabilidade para todos os fins de direito perante as leis vigentes além do recolhimento das taxas de ECAD.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§1 A CONTRATANTE exercerá a gestão e fiscalização do(s) contrato(s) através de técnicos devidamente designados pela Secretaria de Cultura e Turismo, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da CREDENCIADA.

§2 Ficam reservados à CONTRATANTE, o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos no Contrato, no Edital, nas leis e demais normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com o fornecimento em questão.

§3 Será responsável pelo gerenciamento do ajuste firmado através deste credenciamento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO-SECULTSS
AV. José Sampaio , Prédio s/n CNPJ- 13.922.554/0001-98
FONEFAX (75) 33392150/2128 Ramal 218
secultss.licuricultura@gmail.com



Souto Soares, ____ de _____ de 2023.

André Luiz Sampaio Cardoso (Prefeito)
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____ TESTEMUNHA 2: _____
CPF: _____ CPF: _____

Prefeitura Municipal de Souto Soares



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO
SOARES
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO-
SECULTSS**



AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 003/2023

A Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura do Município de Souto Soares, Estado da Bahia, Decreto nº/GP Nº 377/2023 de 09 de Janeiro de 2023, torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para **CREDENCIAMENTO de bandas de pequeno porte, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender de maneira remota e/ou presencial, se possível, os eventos tradicionais/culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA**, relacionados no Anexo I do edital.

FUNDAMENTAÇÃO - O Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. PRAZO: Os requerimentos de credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida, deverão ser entregues no setor de Licitação, situada na Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – BA, no horário das 8:00às 12:00, a partir da publicação deste por um período de 12 (doze) meses.

Souto Soares/BA, 11 de Maio de 2023

Amaury Alves Batista Junior
Presidente da Comissão de Licitação - CPL